



Diário Oficial de Palmas

ANO XV
QUINTA-FEIRA
23 DE MAIO DE 2024
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.469

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	4
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	8
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DA SAÚDE.....	22
SECRETARIA DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS.....	26
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS	27
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL.....	27
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER	28
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	29
PREVIPALMAS.....	29
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	30
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	30

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.078, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Revoga a Lei nº 3.048, de 26 de novembro de 2023, que dispõe sobre a meia entrada legal, promocional e/ou solidária nos eventos realizados no Município de Palmas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprovou, e, eu José do Lago Folha Filho, Presidente, nos termos do artigo 48, § 6º, da Lei Orgânica deste Município, c/c o artigo 24, inciso VI, alínea "g", do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.048, de 26 de novembro de 2023, que dispõe sobre a meia entrada legal, promocional e/ou solidária nos eventos realizados no Município de Palmas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos vinte e um dias do mês de maio de 2024.

JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO
Presidente

SOLANGE JANE TAVARES DUAILIBE DE JESUS
1ª Secretária

MARCIO DA COSTA REIS MONTEIRO
2º Secretário

(Originária do Projeto de Lei nº 342/2024, de autoria do Vereador Pedro Cardoso)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.513, DE 23 DE MAIO DE 2024

Altera o Anexo Único ao Decreto nº 1.175, de 5 de janeiro de 2016, que designa os contadores responsáveis pela conferência, envio e assinatura das remessas contábeis das Unidades Gestoras deste Município ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único ao Decreto nº 1.175, de 5 de janeiro de 2016, que designa os contadores responsáveis pela conferência, envio e assinatura das remessas contábeis das Unidades Gestoras deste Município ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 23 de maio de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2.513, DE 23 DE MAIO DE 2024.

"ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.175, DE 5 DE JANEIRO DE 2016.

CONTADOR	MATRÍCULA	Nº	UNIDADE GESTORA
Aldaires Gomes Cardoso	413019596	6800	Fundo Municipal de Apoio à Cultura
		7100	Fundação Cultural de Palmas
		9300	Casa Civil do Município de Palmas
Ana Carla Alves dos Santos	413063793	2100	Gabinete do Prefeito
		2900	Secretaria Municipal da Educação
		8000	Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos
Ana Cláudia Lopes Gabino	175011	1500	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
		5800	Fundo Municipal de Assistência Social
Ana Paula Pereira Braga de Lima	303081	9700	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas
		3200	Fundo Municipal de Saúde
		8600	Secretaria Municipal da Saúde
		9500	Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas
Caroline Marques Cavalheiro Moura	258701	---	Prefeitura Municipal de Palmas
		2798	Tesouro Municipal
		5200	Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas
		7300	Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano
Cláudia Regina Rocha de Medeiros	413026383	9400	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais
		2500	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano
		3300	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Claudio Gomes de Carvalho	307151	5300	Unidade Supervisionada
		2600	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
		5900	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Popular Solidária do Município de Palmas (Banco do Povo)
		8200	Fundo de Inovação Desenvolvimento Econômico de Palmas
Diego Alves de Moraes	413024330	3500	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
		6300	Fundo Municipal de Iluminação Pública
		7200	Fundo Municipal de Cemitério

Feliciano Bezerra Mota	413019849	6700	Fundo Municipal de Meio Ambiente
		7800	Fundação de Meio Ambiente de Palmas
Imelda Miranda de Sousa Carvalho	298861	6500	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
		7900	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
		9200	Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis
Iolanda Ferreira Cordeiro	413064537	5600	Secretaria Municipal de Comunicação
		3700	Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial
		8900	Fundação Municipal da Juventude de Palmas
Ivone Costa Santos	413018718	1400	Agência Municipal de Turismo
		9800	Fundo Municipal de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Tecnológico (Fundatec)
Helieth Barbosa Lopes	413024510	6100	Instituto de Previdência Social do Município de Palmas
		6109	Fundo de Previdência Social do Município de Palmas
		6110	Fundo Previdenciário Capitalizado
Maria Angélica Campos Pinto	413020674	2300	Procuradoria-Geral do Município
		6900	Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos
Nelson da Silva Brito	163571	2700	Secretaria Municipal de Finanças
		1300	Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno
Oswaldo Bezerra Silva	175041	6400	Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas
		1600	Fundação Municipal de Esporte e Lazer
		7400	Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Palmas
Rayssa de Lima Sousa	413063217	9600	Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas
		1200	Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
		6200	Fundo Municipal de Defesa Civil
Sônia Maria da Silva dos Santos	171461	7500	Fundo Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte
		9100	Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas
Taciana Lamouier Salomão	298871	8400	Fundo Municipal De Proteção e Defesa do Consumidor
		1201	Agência de Transporte Coletivo de Palmas
		2000	Secretaria Municipal da Mulher
		8500	Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas
		9000	Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários

(NR)''

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 606, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 650-CT, de 14 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.463, de 14 de maio de 2024, a parte quanto ao nome, onde se lê: LUIS FERNANDO OLIVEIRA; leia-se: LUIS FERNANDO OLIVEIRA ALVES DOS REIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de maio de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 607, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho da servidora MISA PEREIRA DOS SANTOS ROCHA, matrícula nº 413068496, da função de Assistente Geral-40h, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 14 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de maio de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA CASA CIVIL

CONTRATADA: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, quais sejam, álcool etílico hidratado e papel toalha destinados a atender as necessidades da Casa Civil do Município de Palmas e Resolve Palmas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 23.750,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022- FIDEP e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações, Decreto 2.400/2023, bem como a instrução do processo administrativo nº 2024024636, processo digital nº 00000.0.026063/2024.

RECURSOS: Unidade Gestora: 9300, Fonte de Recursos: 15000000, Programa de Trabalho: 04 122 8000 4460 e 04 122 8001 8427, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Nota de Empenho nº 13887 e nº 13922.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 16/05/2025, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024.

SIGNATÁRIOS: Pela empresa Aliança Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.368.399/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Leônidas Gavião Escobar, portador do RG nº XX0739735X, SJTC-RS, CPF/MF nº XXX.720.190-XX, e, pelo Município de Palmas, neste ato representada pela Casa Civil, através do Secretário Municipal Gustavo Bottós de Paula, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. XX.578.85X-X, SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. XXX.828.798-XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

SECRETARIA DE FINANÇAS**DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS****ACÓRDÃO Nº: 016/2024**

PROCESSO Nº: 2021046197
RECORRENTE: MOREIRA & SANTOS LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002642

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 327, §1º, "d", da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Funcionando além do horário permitido pelo Alvará de Funcionamento que consta como comercial. Auto de Infração nº 002642. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.000,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela apreciação do lançamento da multa e pela procedência do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 16/05/2024, o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 500,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 002642, referente ao processo nº 2021046197, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a MOREIRA & SANTOS LTDA., acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 21 de maio de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Emerson Pinheiro Parente
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 017/2024

PROCESSO Nº: 2021046388
RECORRENTE: MOREIRA & SANTOS LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 3879

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 327, §1º, "c", da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Funcionando como boate, sem ter licença para tal. Auto de Infração nº 3879. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.000,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela apreciação do lançamento da multa e pela procedência do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 16/05/2024, o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.000,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 3879, referente ao processo nº 2021046388, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a MOREIRA & SANTOS LTDA., acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 21 de maio de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Emerson Pinheiro Parente
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 018/2024

PROCESSO Nº: 2021045410
RECORRENTE: MOREIRA & SANTOS LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 3880

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 4º da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento funcionando como boate e ao perceber a chegada da fiscalização, dificultou o acesso ao interior por meio de segurança. Auto de Infração nº 3880. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 5.000,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela apreciação do lançamento da multa e pela procedência do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 16/05/2024, o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 2.500,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 3880, referente ao processo nº 2021045410, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a MOREIRA & SANTOS LTDA., acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 21 de maio de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Emerson Pinheiro Parente
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 019/2024

PROCESSO Nº: 2021087248
RECORRENTE: MARIA DOS SANTOS SILVA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 3980

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 220 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por depositar material de construção. Auto de Infração nº 3980. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 600,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela apreciação do lançamento da multa e pela procedência do Auto de Infração, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa. Em sessão de julgamento realizada em 16/05/2024, a Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 300,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 3980, referente ao processo nº 2021087248, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a MARIA DOS SANTOS SILVA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 21 de maio de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Emerson Pinheiro Parente
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 020/2024

PROCESSO Nº: 2022036678
 RECORRENTE: CLÉBER JOSÉ DA SILVEIRA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 B 006682

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 189 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por perturbação do sossego público com som mecânico alto. Auto de Infração nº 22 B 006682. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 300,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela não apreciação do lançamento da multa e pela improcedência total do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 16/05/2024, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 B 006682, referente ao processo nº 2022036678, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a CLÉBER JOSÉ DA SILVEIRA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

Palmas TO, 21 de maio de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Divino Eterno da Silva
 Membro Julgador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288, de novembro de 2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado dos AUTOS DE INFRAÇÃO para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, RECOLHER o valor originário, acrescido de atualização monetária, multa e juros moratórios, com as reduções permitidas em Lei, ou APRESENTAR IMPUGNAÇÃO nos termos dos arts. 13, VI, “a” c/c art 24, II e art. 26 da LC nº 288/2013, sob pena de revelia.

Razão Social	Exigência Tributária	Autos de Infração	Processo Digital
V L DOS REIS LTDA (RR AUTO CENTER)	ISS-AF-SN	24825-24826-24827-24828-24829	15218-15230-15236-15296-15303/2024

Palmas/TO, 21 de maio de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins
 Secretário Executivo da JUREF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 287/GAB/SEPLAD, DE 16 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão da Licença para Tratar de Interesses Particulares do (a) servidor (a) GISELLE MENEZES GOMES, matrícula nº 413020922, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE – ENFERMEIRO, lotado (a) na

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento nos documentos constantes nos autos nº 020604/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de maio de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
 Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
 Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 300/GAB/SEPLAD, DE 15 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, o(a) servidor(a) JANINE DE SOUSA DELMONDES, matrícula nº 413024039, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE – ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, pelo período de 03 (três) anos consecutivos, a contar a partir de 13 de maio de 2024, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 026711/2024.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 15 de maio de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
 Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
 Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 303/GAB/SEPLAD, DE 15 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REVOGAÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(a) servidor(a) LIA ALMEIDA BALBE, matrícula nº 324561, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM SAÚDE - ENFERMEIRO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, esta concedida por meio da Portaria nº 022/GAB/SEPLAD, de 12 de janeiro de 2023, a contar a partir de 09 de maio de 2024, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e nos documentos constantes dos autos nº 030338/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data citada.

Palmas, 15 de maio de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 304/GAB/SEPLAD, DE 15 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, o(a) servidor(a) ELIVANIA SILVA MANGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 413018654, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado(a) no INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, pelo período de 03 (três) anos consecutivos, a contar a partir de 03 de junho de 2024, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 031602/2024.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 15 de maio de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 305/GAB/SEPLAD, DE 15 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.984, de 16 de novembro de 2023 e o Decreto nº 2.481, de 26 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a adesão do (a) servidor (a) Gleiciene Batista da Silva ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV), através do preenchimento de formulário próprio;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) supracitado não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 3º da Lei nº 2.984, de 2023, e no art. 3º do Decreto nº 2.481, de 2024;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 00000.0.024535/2024, de 10 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) GLEICIENE BATISTA DA SILVA, matrícula nº 381361, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, por adesão ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de maio de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho de Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 308/GAB/SEPLAD, DE 16 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

Considerando, o plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos Art. 13, 14 e 15, da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006; observando sua redação vigente para cada período;

Considerando as atribuições da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP, nomeados através da Portaria nº 549-GAB/SEPLAD, de 18 de outubro de 2022, publicada no DOM nº 3.089, de 26 de outubro de 2022, este previsto no inciso VIII, do art. 24, da Lei nº 1.441/2006, corroborando a necessidade de revisão e correção do enquadramento funcional, conforme Despacho n.º 011/2024-CAEP/DGP/SEPLAD, constante no Processo Administrativo n.º 2023059103;

Considerando o teor do Despacho n.º 160/2024-SDH/SEPLAD;

Considerando ainda a ciência da servidora em 16/05/2024, acostada aos autos citado acima;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento funcional ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
143021	NERCIANA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	II	A	23/02/2006
			II	B	23/02/2007
			II	C	23/02/2008
			II	D	23/02/2009
			II	E	23/02/2010
			II	F	23/02/2011
			II	G	23/02/2012
			II	H	23/02/2013
			III	A	23/02/2014
			III	B	23/02/2015
			III	C	23/02/2016
			III	D	23/02/2017
			III	E	23/02/2018
			III	F	23/02/2019
III	G	23/02/2020			

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO, nas portarias abaixo descritas na parte que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) NERCINA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 143021, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

I . PORTARIA N.º 338/2011-RH, de 19 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 408, de 25 de novembro de 2011;

II . PORTARIA N.º 249/2013, de 17 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial nº 769, de 31 de maio de 2013;

III . PORTARIA/SEPLAG N.º 345, de 20 de março de 2014, publicado no Diário Oficial nº 976, de 27 de março de 2014;

IV . PORTARIA N.º 320/GAB/SEPAD, de 09 de março de 2015, publicado no Diário Oficial nº 1.216, de 13 de março de 2015;

V . PORTARIA N.º 263/GAB, de 08 de março de 2016, publicado no Diário Oficial nº 1.460, de 11 de março de 2016;

VI . PORTARIA N.º 257/GAB/SEPLAG, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial nº 2.311, de 22 de agosto de 2019;

VII . PORTARIA N.º 395/GAB/SEPLAD, de 17 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 2.356, de 23 de outubro de 2019;

VIII . PORTARIA N.º 117/GAB/SEPLAD, de 31 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 2.465, de 03 de abril de 2020;

IX . PORTARIA N.º 251/GAB/SEPLAD, de 17 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 2.563, de 27 de agosto de 2020;

X . PORTARIA N.º 177/GAB/SEPLAD, de 10 de março de 2021, publicado no Diário Oficial nº 2.703, de 24 de março de 2021;

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO na Portaria abaixo relacionada, na parte que concedeu Progressão Vertical ao(a) servidor(a) NERCINA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 143021, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

I - PORTARIA N.º 367/GAB, de 13 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial nº 1.485, de 18 de abril de 2016;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 16 de maio de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 309/GAB/SEPLAD, DE 17 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, para a Agência de Turismo, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
413019337	CRISTIANY HARUMY NODA REIS	ADMINISTRADOR	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de maio de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 317/SAGF/GAB/SEPLAD, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 441 – NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.967, de 27 de abril de 2022 - suplemento; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um

melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores KAMARGO SANTOS SILVA – Matrícula 413054105 e JAKELINE ROCHA MOURA - Matrícula 413068161 com os encargos de Gestores de Contrato, conforme segue:

Dados do Contrato Administrativo:

PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2024018446/ 0.018755/2024	05/2024	GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/ 09.384.382/0001-79	Prestação de serviços de limpeza, copeiragem e recepção para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano e Órgãos participantes nos termos da Ata de Registro de Preços nº 008/2024, proveniente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 075/2023

Parágrafo único. São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

VI – Observar as legislações municipais, estaduais e federais no tocante a gestão contratual, no limite da atuação da fiscalização.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de fiscais e suplentes de Contrato, conforme segue:

Dados do Contrato Administrativo:

PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2024018446/ 0.018755/2024	05/2024	GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/ 09.384.382/0001-79	Prestação de serviços de limpeza, copeiragem e recepção para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano e Órgãos participantes nos termos da Ata de Registro de Preços nº 008/2024, proveniente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 075/2023

Dados dos Servidores designados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - NOMES ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS	SERVIDOR FISCAL/MATRÍCULA	SERVIDOR FISCAL SUPLENTE/ MATRÍCULA
1201- Agência de Transporte Coletivo de Palmas	Vivianne Coelho Torre- Mat. 413054427	George Matheus Santiago Coelho- Mat. 413054433
1400 - Agência Municipal de Turismo	Marlene Rodrigues Rocha- Mat. 256931	Ruberval Pereira Nascimento- Mat. 413029630
1600 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer	Advan Rodrigues da Silva- Mat. 159791	Karmen Sandra Soares Martins- Mat. 413050875
2300 - Procuradoria Geral do Município de Palmas	Nadja Nunes Mascarenhas Sena- Mat. 413019368	Nabia Claudina da Silva Araujo- Mat. 413024621
2500 - Secretaria Mun. de Planejamento e Desenvolvimento Humano	Wilman Paulino Bezerra- Mat. 413048698	Priscila de Sousa Leitão- Mat. 413050533
3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	Ana Marcia Ribeiro Soares- Mat. 413019465	Phablice Alves do Prado- Mat. 413063606
5200 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas	Renato Lemos Cabral Felipe- Mat. 413040896	Alessandra Kely Farias de Almeida- Mat. 413045685
5600 - Secretaria Municipal de Comunicação	Kátia Cilene Alves- Mat. 413063697	Fábio Hugo Medeiros de Freitas Correia- Mat. 413068165
7900- Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais	Vinicius Soares Macedo dos Reis- Mat. 413054890	Leonardo Rodrigues de Souza- Mat. 138941
8000- Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos	Patricia Leite Gomes- Mat. 413017528	Thalia Gomes Furon- Mat. 413054545
8900- Fundação Municipal da Infância e da Juventude de Palmas	Camila da Silva- Mat. 413048764	Cristiane Rocha Gomes Bezerra- Mat. 134381
9100- Agência de Regulação, controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas	Kizzy de Moraes- Mat. 413010255	Gercio da Silva Marques Filho- Mat. 413043782
9400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais	Marcelo dos Santos Dourado- Mat. 140371	Edna Aparecida da Silva- Mat. 413054235
9600 - Agência Municipal de Tecnologia da Informação	Arthur Mattos Guimarães- Mat. 413050186	Ana Luisa Duarte- Mat. 413064013

Parágrafo único. São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano
ATO Nº 441- NM.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

PROCESSO Nº: 2024018446/0.018755/2024
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços de Terceirização-Adesão à Ata nº 008/2024, oriundo do PE nº 075/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

CONTRATADA: GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, copeiragem e recepção para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano e Órgãos participantes nos termos da Ata de Registro de Preços nº 008/2024, proveniente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 075/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 10.228.558,92 (dez milhões duzentos e vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 1.031/2015 e alterações e nº 2.400/2023, bem como a instrução do processo administrativo nº 2024018446/0.018755/2024

RECURSOS:

UG	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA/ SUB-ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS	NOTA DE EMPENHO	FICHA
1201	1201.26 122 8001 8431	3.3.90.37.01	175300001211106	14033	20242085
		3.3.90.37.05		14031	
		3.3.90.37.02		14688	
		3.3.90.37.01		14033	
1300	1300.04 122 8001 8403	3.3.90.37.01	15000000000106	14038	20242067
		3.3.90.37.05		14035	
		3.3.90.37.02		14037	
		3.3.90.37.01		14038	
1400	1400.23 122 8001 8404	3.3.90.37.01	15000000000106	14039	20242068
		3.3.90.37.05		14041	
		3.3.90.37.02		14040	
		3.3.90.37.01		14039	
1600	1600.27 122 8001 8405	3.3.90.37.01	15000000000106	14044	20242069
		3.3.90.37.05		14043	
		3.3.90.37.02		14042	
		3.3.90.37.01		14044	
2000	2000.14 122 8001 8432	3.3.90.37.01	15000000000106	14770	20242070
		3.3.90.37.05		14768	
		3.3.90.37.02		14765	
		3.3.90.37.01		14770	
2300	2300.03 122 8001 8407	3.3.90.37.01	15000000000106	14045	20242081
		3.3.90.37.05		14047	
		3.3.90.37.02		14046	
		3.3.90.37.01		14045	
2500	2500.04 122 8001 8408	3.3.90.37.01	15000000000106	14745	20241836
		3.3.90.37.05			
		3.3.90.37.02			
		3.3.90.37.01			
3300	3300.20 122 8001 8412	3.3.90.37.01	15000000000106	14048	20242082
		3.3.90.37.05		14050	
		3.3.90.37.02		14049	
		3.3.90.37.01		14048	
5200	5200.15 122 8001 8415	3.3.90.37.01	15000000000106	14051	20242073
		3.3.90.37.05		14052	
		3.3.90.37.02		14053	
		3.3.90.37.01		14051	
5600	5600.24 122 8001 8416	3.3.90.37.01	15000000000106	14056	20242074
		3.3.90.37.05		14054	
		3.3.90.37.02		14055	
		3.3.90.37.01		14056	
7900	7900.04 122 8001 8420	3.3.90.37.01	15000000000106	14057	20242075
		3.3.90.37.05		14057	
		3.3.90.37.02		14058	
		3.3.90.37.01		14057	
8000	8000.04 122 8001 8418	3.3.90.37.01	15000000000106	14062	20242076
		3.3.90.37.05		14061	
		3.3.90.37.02		14060	
		3.3.90.37.01		14062	
8500	8500.04 122 8001 8421	3.3.90.37.01	15000000000106	14269	20242077
		3.3.90.37.05		14274	
		3.3.90.37.02		14289	
		3.3.90.37.01		14269	
8900	8900.14 122 8001 8423	3.3.90.37.01	15000000000106	14485	20242083
		3.3.90.37.05		14509	
		3.3.90.37.02		14495	
		3.3.90.37.01		14485	
9100	9100.04 122 8001 8425	3.3.90.37.01	15000000000106	14534	20242084
		3.3.90.37.05		14533	
		3.3.90.37.02		14532	
		3.3.90.37.01		14534	
9400	9400.15 122 8001 8428	3.3.90.37.01	15000000000106	14536	20242079
		3.3.90.37.05		14535	
		3.3.90.37.02		14538	
		3.3.90.37.01		14536	
9600	9600.04 122 8001 8429	3.3.90.37.01	15000000000106	14543	20242080
		3.3.90.37.05		14542	
		3.3.90.37.02		14541	
		3.3.90.37.01		14543	

VIGÊNCIA: 17/05/2024 a 17/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024

SIGNATÁRIOS: Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber – REP. CONTRATANTE e Cristiane Rocha Araújo – REP. CONTRATADA.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2020

PROCESSO Nº 2021030285.

NUP: 017349/2024.

ESPÉCIE: Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e calçadas de acessibilidade, nas quadras T-30, T-31, T-32 e T-33 – Jardim Taquari, com utilização de recursos internacionais provenientes, parcialmente, da Corporação Andina de fomento - CAF.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para o acréscimo de reequilíbrio econômico-financeiro de insumos betuminosos referente aos meses de agosto a Novembro de 2021, que corresponde o valor de R\$ 408.539,06 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e trinta e

nove reais e seis centavos), bem como o reequilíbrio econômico-financeiro de insumos da construção civil, a partir de dezembro de 2022, no valor de R\$ 2.645.184,88 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e oitos centavos), de acordo com Justificativa Técnica e em conformidade com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS: Unidade Gestora: 3500, Classificação Orçamentária: 15.451.5000-1676, Natureza da Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 27540000600338, Ficha: 20241870 e Nota de Empenho Nº 10668 de 12 Abril de 2024.

BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no Processo nº 2021030285.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trubalsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 41303233, bem como da empresa Construtora Caiapó Ltda, CNPJ nº 00.237.518/0001-43, por meio do seu representante legal o senhor José Rubens Paniago, CPF nº XXX.168.751-XX.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DO 36º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2020

PROCESSO: 2019087827/NUP 020725.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por contratação de empresa especializada em locação de caminhões.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo para fazer face ao reajuste de preços referente a 39ª medição de reajustamento da 51ª medição de serviços, compreendendo a periodicidade de 1º a 30 de abril 2024, na importância de R\$ 21.916,38 (vinte e um mil, novecentos e dezesseis reais e oito centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.452.6000-2729, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de recursos nº 15000000000103, Ficha nº 20240969 e Nota de Empenho nº 13649 de 06 de Maio de 2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Paulo Cezar Monteiro da Silva, matrícula funcional nº 159041, bem como da empresa Real Materiais Para Construção Ltda-ME, CNPJ Nº 07.227.314/0001-70, por meio de seu representante legal o senhor Heber Rodrigues Nogueira, CPF Nº XXX.777.291-XX.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024.

EXTRATO DO 26º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2022

PROCESSO: 2019022215/2023053544.

NUP: 019114/2024.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Repactuação de Preços.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face a repactuação de preços, compreendendo o período de 1º a 30 de abril 2024, na importância de R\$ 200.185,70 (duzentos mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 17.512.6000-2709, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 15.000000000103, Ficha: 20240979 e Nota de Empenho nº 13144 de 26 abril 2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trubalsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 41303233, bem como da empresa M Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 02.823.335/0001-35, por meio de seu representante legal o senhor Bruno Victor Amaral de Oliveira, CPF nº XXX.551.904-XX.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 177, DE 10 DE MAIO DE 2024. (*)**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.036 – NM, de 14 de agosto de 2023, e em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Gestor de Contrato, bem como Suplentes, referente ao Processo nº 00000.0.025161/2024, Contrato nº 04/2024, que tem por objeto contratação de empresa especializada para a realização de serviços de locação de ônibus, para atender as necessidades dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Palmas-TO no ano de 2024, firmado com a Empresa CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.045.079/0001-41.

Fiscais do Contrato

SERVIDORES		CPF
TITULAR	CLEOMAR AIRES DE OLIVEIRA	***.518.501-**
SUPLENTE	RODRIGO DE SOUSA GALVAO	***.681.881-**

Gestor do Contrato

SERVIDOR	CPF
JÁREDE WILVI DE SOUSA QUEIROZ	***.922.141-**

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII -Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - São atribuições do gestor de contrato:

I - cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

EVANDRO BORGES ARANTES
Secretário Executivo
ATO Nº1.360-NM

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.465, 16 de maio de 2024, págs. 5 e 6, com incorreção no original.

UNIDADES EDUCACIONAIS**CMEI MIUDINHOS****PORTARIA Nº 017, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MIUDINHOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2024, Processo nº 00000.0.024353/2024 firmado com a empresa LAERTE ANTONIO CORREA -ME, inscrita no CNPJ nº 17.932.258/0001/29, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP P 45 kg.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Francisco Ferreira Lima	413017298	21/05/2024
SUPLENTE	Sylkyane Bispo Cruz de Souza	310391	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à

autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de maio de 2024

Marta Mazely Rodrigues Leandro de Carvalho
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.024353/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MIUDINHOS
CONTRATADA: LAERTE ANTONIO CORREA- ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – (GLP – gás de cozinha 45 kg)
VALOR TOTAL: R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas
Alterações posteriores e processo nº 00000.0.024353/2024
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732.03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001 25001001 15400000 25400000 15430000 25430000 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2024
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MIUDINHOS, por sua representante legal a Sr.ª. Marta Mazely Rodrigues Leandro de Carvalho, inscrita no CPF Nº: XXX.367.231-XX e portadora do RG Nº X.X32.1XX SSP/TO. Empresa: LAERTE ANTONIO CORREA-ME, inscrita no CNPJ nº 17.932.258/0001-29, por meio de seu representante legal o Sr.ª. Laerte Antônio Correa, portador do RG. nº X.X12.8XX-SSP/TO

CMEI PEQUENOS BRILHANTES

EXTRATO DE CONTRATO 008/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.021244/2024.
ESPECIE: CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO: 008/2024.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação – 003/2024.
CONTRATANTE: ACCEI – CMEI PEQUENOS BRILHANTES.
CONTRATADA: D C DOS REIS LTDA.
OBJETO: aquisição de uniforme escolar.
VALOR TOTAL: R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.021244/2024.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024.
SIGNATÁRIOS: ACCEI – CMEI PEQUENOS BRILHANTES, CNPJ

nº 18.565.823/0001-20, por sua representante legal a Sra. Zélia Pereira Lima de Mendonça, inscrita no CPF nº XXX.120.401-XX, e portadora do RG nº X13.4XX SSP/GO. D C DOS REIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.560.461/0001-12, por meio do seu representante legal o Sr Danilo Coelho dos Reis, inscrito no CPF nº XXX.811.001-XX e portador do RG nº X6953XX DGPC GO.

CMEI SEMENTES DO AMANHÃ

PORTARIA Nº 014, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI ESCOLA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO AMANHÃ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 54 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.680, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2024, Processo nº 00000.0.031423/2024 firmado com a empresa ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI -ME, inscrita no CNPJ nº 24.084.890/0001-25, cujo objeto é Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Eva Nunes de Moraes Santana	413010033	17/05/2024
SUPLENTE	Darilene Paiva Lima	379831	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 22 de maio de 2024

Maria de Fátima Albuquerque Costa
PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.031423/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ
CONTRATADA: ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRLI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
VALOR TOTAL: R\$ 14.190,00 (quatorze mil, cento e noventa reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.031423/2024
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732.03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001 25001001 15400000 25400000 15430000 25430000 15000000
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, por sua representante legal a Sr.ª. Maria de Fátima Albuquerque Costa, inscrita no CPF Nº: XXX.439.571-XX e portadora do RG Nº X08.1XX-SSP/TO. Empresa: Elite Empreendimento Comercial Eireli-ME, inscrita no CNPJ nº 24.084.890/0001-25, por meio de seu representante legal o Sr.º Carlos Roberto de Oliveira, portador do RG. nº X.X26.5XX-SSP/TO.

E. M. HENRIQUE TALONE PINHEIRO

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Presidente da ACE DA ESOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR SEM EFEITO, os Extratos de Contratos nº 006/2024 e 007/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 3.456 de 03 de maio de 2024, pág. 13.

Luciana Malagó
Presidente da ACE

E. M. JORGE AMADO

PORTARIA Nº 011, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 420 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.964, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 002/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da nova Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Nº 2.461 publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2024, Processo nº 00000.0.021584/2024 firmado com a empresa MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.488.713/0001-11, cujo objeto é Contratação de Serviços e Assessoria na área Contábil da ACE da Escola Municipal Jorge Amado.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Hely Martins Barbosa	255951	13/05/2024
SUPLENTE	Cila De Oliveira Silva	300291	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação da Gestora aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 15 de maio de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da ACE

EXTRATO DE CONTRATO 008/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.021584/2024
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Jorge Amado
CONTRATADA: MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA
OBJETO: Contratação de Serviços e Assessoria na área Contábil da ACE da Escola Municipal Jorge Amado.
VALOR TOTAL: 9.000,00 nove mil reais
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores e Processo nº 00000.0.011404/2024
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2024.
SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Jorge Amado, CNPJ nº 02.527.003/0001-03, por seu representante legal o Sr Renato Lopes de Albuquerque, inscrito no CPF nº XXX.509.741-XX e portador do RG nº X10.2XX SSP/TO. MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.488.713/0001-11, por meio do seu representante legal o Sr Erico Militino Rego de Arruda, inscrito no CPF nº XXX.407.211-XX e portador do RG nº XX07777XX SSP/MS

E. M. LUIZ NUNES DE OLIVEIRA**PORTARIA Nº 013, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº010/2024, Processo nº 00000.0.010925/2024, firmado com a empresa MGN COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, inscrita no CNPJ nº 39.534.893/0001-90 cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Adriane Dias Alves	413016950	15/05/2024
SUPLENTE	Adilson Marinho Gonsalves	971531	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 22 de maio de 2024.

Ademir Bandeira Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 014, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº011/2024, Processo nº 00000.0.022476/2024 firmado com a empresa GB ALVES LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.115.720/0001-11 cujo objeto é Aquisição de Uniformes Escolares.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Adriane Dias Alves	413016950	16/05/2024
SUPLENTE	Adilson Marinho Gonsalves	971531	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 22 de maio de 2024.

Ademir Bandeira Silva
Presidente Da Associação

E. M. MARCOS FREIRE**PORTARIA Nº 008, DE 22 MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.085 – DSG de 29 de julho de 2021, publicada no diário oficial nº 2.789 de 29 de julho de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2024, Processo nº 00000.0.025780/2024 firmado com a empresa HN & COSTA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.211.571/0001-87, cujo objetivo é Aquisição de Serviços Contábeis.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Marilon Lourenco Caraiba	413019825	22/05/2024
SUPLENTE	Maria de Fátima dos Santos Ferreira	302231	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 22 de Maio de 2024

Antônio Pinheiro Alves do Carmo
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 009, DE 22 MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.085 – DSG de 29 de julho de 2021, publicada no diário oficial nº 2.789 de 29 de julho de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2024, Processo nº 00000.0.032886/2024 firmado com a empresa KG FERRAZ EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, cujo objetivo é Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP – gás de cozinha).

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Marilon Lourenco Caraiba	413019825	22/05/2024
SUPLENTE	Maria de Fátima dos Santos Ferreira	302231	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 22 de Maio de 2024

Antônio Pinheiro Alves do Carmo
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.025780/2024
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE
 CONTRATADA: HN & COSTA CONTABILIDADE LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS
 VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas
 Alterações posteriores e processo nº 00000.0.025780/2024
 RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732.03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001 25001001 15400000 25400000 15430000 25430000 15000000
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, por seu representante legal a Sr. Antônio Pinheiro Alves do Carmo, inscrito no CPF Nº: XXX.329.301-XX e portador do RG Nº X92.2XX 2ª Via SSP/TO. Empresa: HN & COSTA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.211.571/0001-87, por meio de seu representante legal o Sr. Clóves Euripedes Da Costa, portador do RG. nº X0.3XX -SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.032886/2024
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE
 CONTRATADA: KG FERRAZ EIRELI - ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP – gás de cozinha)
 VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas
 Alterações posteriores e processo nº 00000.0.032886/2024
 RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732.03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001 25001001 15400000 25400000 15430000 25430000 15000000
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, por seu representante legal o Sr. Antônio Pinheiro Alves do Carmo, inscrito no CPF Nº: XXX.329.301-XX e portador do RG Nº X92.2XX 2ª Via SSP/TO. Empresa: KG FERRAZ EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 08.211.571/0001-87, por meio de sua representante legal a Sra. Karulina Gomes Ferraz, portadora do RG. nº X79.8XX -SSP/TO.

E. M. MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024**

PROCESSO Nº: 2023071900
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES
 CONTRATADA: CALDEIRA ENGENHARIA LTDA
 OBJETO: Reforma da cobertura e muro
 VALOR TOTAL: R\$ 241.441,35 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas
 alterações posteriores e processo nº 2023071900.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.1109.3057; Natureza da despesa: 33.50.39 e 44.50.51; Fonte: 0020,0030 e 0010.
 VIGÊNCIA: 06 de maio de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES, por sua representante legal a Sr.ª. Aloma Regina Alves da Silva, inscrita no CPF nº XXX.015.881-XX e portadora do RG nº X68.5XX SSP/TO. Empresa CALDEIRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.950.300/0001-07, por meio de seu representante legal o Sr.º. Leandro César Rodrigues

Caldeira, inscrito no CPF nº XXX.495.152-XX e portador do RG nº X.X81.9XX-SSP/TO.

E. M. PAULO FREIRE**PORTARIA Nº 016, DE 21 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 28 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.423, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2024, Processo nº 00000.0.027524/2024, firmado com a empresa CONTATTO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.060.829/0001-67, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis para o exercício de 2024.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Neusa de Souza Magri	165941	21/05/2024
SUPLENTE	Francinete de Jesus Santos	302171	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manificar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manificar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de maio de 2024

Josileide Gonçalves da Silva
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.027524/2024
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE
 CONTRATADA: CONTATTO CONTABILIDADE LTDA.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.027524/2024.
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2024.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, por sua representante legal a Sr.^a. Josileide Gonçalves da Silva, inscrita no CPF nº XXX.079.781-XX e portadora do RG nº X475X-SSP/TO. Empresa CONTATTO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.060.829/0001-67, por meio de sua representante legal a Sr.^a. Edizione Ávila de Oliveira, inscrita no CPF nº XXX.975.681-XX e portadora do RG nº X38X SSP/TO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 002, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.001.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 001/2024 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME, CNPJ 12.609.274/0001-61, localizada na Rua NC 06, APM J, S/N, Setor Bela Vista, Palmas-TO, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumprida a ressalva contida no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 001/2024 a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da ressalva dentro do prazo determinado no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 janeiro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
 Presidente da Câmara de Educação Básica
 Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
 EM 07/05/2024.

Fábio Barbosa Chaves
 Secretário Municipal da Educação
 ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 003, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.003.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 002/2024 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02(dois) anos, na ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, CNPJ 01.944.113/0001-08, localizada na Rua NC 12, Quadra 41, Lote 11, Setor Bela Vista, Palmas-TO, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumprida a ressalva contida no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 002/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da ressalva dentro do prazo determinado no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 janeiro de 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
 Presidente da Câmara de Educação Básica
 Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
 EM 07/05/2024.

Fábio Barbosa Chaves
 Secretário Municipal da Educação
 ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 004, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.007.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 003/2024 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, CNPJ 11.663.091/0001-61, localizado na Quadra 407 Norte, Alameda13, S/N, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumprida a ressalva contida no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 003/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da ressalva dentro do prazo determinado no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 07/05/2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 005,
DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CMEI PEQUENOS BRILHANTES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.008.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 004/2024 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no CMEI PEQUENOS BRILHANTES, CNPJ 18.565.823/0001-20, localizado na Quadra 403 Norte, Alameda 01, APM38, S/N, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumprida a ressalva contida no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 004/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da ressalva dentro do prazo determinado no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 07/05/2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 006
DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.010.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 005/2024 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02(dois) anos, na ESCOLA MUNICIPAL ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA, CNPJ 01.916.221/0001-77, localizada na Rua 30, APM 06, Jardim Aurenly III, Palmas-TO, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumprida a ressalva contida no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 005/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da ressalva dentro do prazo determinado no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 07/05/2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 007,
DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA DE ALENCAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.011.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 006/2024 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02(dois) anos, na ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA DE ALENCAR, CNPJ 01.926.552/0001-98, localizada na Rua 07, Quadra 25, Lote 07, Taquaruçu, Palmas-TO, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumprida a ressalva contida no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 006/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da ressalva dentro do prazo determinado no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 07/05/2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 008,
DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.013.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 007/2024 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, no CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, CNPJ 10.461.679/0001-70, localizado na Quadra ARSO 112, alameda 15, HM 01,20 Plano Diretor Sul, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumprida a ressalva contida no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 007/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da ressalva dentro do prazo determinado no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 abril de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 07/05/2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 009,
DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ETI SANTA BÁRBARA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.014.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 008/2024 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02 (dois) anos, na ETI SANTA BÁRBARA, CNPJ 05.590.023/0001-17, localizada no Setor Santa Bárbara, 5 Etapa, Rua 7, APM L, Palmas-TO, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumprida a ressalva contida no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 008/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da ressalva dentro do prazo determinado no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 07/05/2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 010,
DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CMEI ANA LUIZA ARAÚJO NAPUNUCENO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.015.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 009/2024 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02(dois) anos, no CMEI ANA LUIZA ARAÚJO NAPUNUCENO, CNPJ 24.578.154/0001-23, localizado na Rua 04, APM 07, nº s/n Taquaruçu, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumprida a ressalva contida no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 009/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da ressalva dentro do prazo determinado no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 07/05/2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 011,
DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11, tendo em vista o Processo nº 02.016.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 010/2024 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 02(dois) anos, na ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, CNPJ

01.894.720/0001-00, localizada na Quadra 904 Sul, Alameda 01, QI.13. S/N., Plano Diretor Sul, Palmas-TO, o funcionamento do curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumprida a ressalva contida no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 010/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento da ressalva dentro do prazo determinado no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 janeiro de 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 07/05/2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 001/2024

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME.
PROCESSO Nº 02.001.2024
APROVADO EM: 18/04/2024

VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME apresenta condições de funcionamento.

Vota o relator pela renovação da autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado a contar da publicação deste parecer:

a. Certidão de regularidade junto ao corpo de bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias;

Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 janeiro de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 18 de abril de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque - Relator
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 07/05/2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria de Macedo Carvalho, Alisson Carlos Ribeiro Gomes, Ana Cléia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Eudimeia Lima Batista, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, Maria Mendes Macena Soares martins, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, Simone Cavalcante Afonso e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 002/2024

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO.
PROCESSO Nº 02.003.2024
APROVADO EM: 18/04/2024

VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, a ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO apresenta condições de funcionamento.

Vota o relator pela renovação da autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado a contar da publicação deste parecer:

a. Certidão de regularidade junto ao corpo de bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias;

Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 janeiro de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 18 de abril de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica - Relator
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 07/05/2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria de Macedo Carvalho, Alisson Carlos Ribeiro Gomes, Ana Cléia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Eudimeia Lima Batista, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, Maria Mendes Macena Soares martins, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, Simone Cavalcante Afonso e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 003/2024

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no CMEI PEQUENO PRÍNCIPE.
 PROCESSO Nº 02.007.2024
 APROVADO EM: 18/04/2024

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o CMEI PEQUENO PRÍNCIPE apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado a contar da publicação deste parecer:

a. Certidão de regularidade junto ao corpo de bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias;

Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 18 de abril de 2024.

Ana Paula dos Santos
 Conselheira - Relatora
 Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
 Presidente da Câmara de Educação Básica
 Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
 EM 07 /05/ 2024.

Fábio Barbosa Chaves
 Secretário Municipal da Educação
 ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria de Macedo Carvalho, Alisson Carlos Ribeiro Gomes, Ana Cléia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Eudimeia Lima Batista, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, Maria Mendes Macena Soares Martins, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, Simone Cavalcante Afonso e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 004/2024

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no CMEI PEQUENOS BRILHANTES.
 PROCESSO Nº 02.008.2024
 APROVADO EM: 18/04/2024

VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão, o CMEI PEQUENOS BRILHANTES apresenta condições de funcionamento.

Vota o relator pela renovação da autorização de funcionamento

do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado a contar da publicação deste parecer:

a. Certidão de regularidade junto ao corpo de bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias;

Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
 Presidente da Câmara de Educação Básica - Relator
 Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
 EM 07/05/2024.

Fábio Barbosa Chaves
 Secretário Municipal da Educação
 ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria de Macedo Carvalho, Alisson Carlos Ribeiro Gomes, Ana Cléia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Eudimeia Lima Batista, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, Maria Mendes Macena Soares Martins, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, Simone Cavalcante Afonso e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 005/2024

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA.

PROCESSO Nº 02.010.2024
 APROVADO EM: 18/04/2024

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado a contar da publicação deste parecer:

a. Certidão de regularidade junto ao corpo de bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias;

Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO
O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.
Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 18 de abril de 2024.

Maria Mendes Macena Soares Martins
Conselheira - Relatora
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 07/05/2024

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria de Macedo Carvalho, Alisson Carlos Ribeiro Gomes, Ana Cléia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Eudimeia Lima Batista, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Evanilha Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, Maria Mendes Macena Soares Martins, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, Simone Cavalcante Afonso e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 006/2024

ASSUNTO: Renovação da autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental na ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA DE ALENCAR.
PROCESSO Nº 02.011.2024
APROVADO EM: 18/04/2024

VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;
CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, a ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA DE ALENCAR apresenta condições de funcionamento.

Vota o relator pela renovação da autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado a contar da publicação deste parecer:

a. Certidão de regularidade junto ao corpo de bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias;
Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.
A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

DECISÃO DO CONSELHO
O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 18 de abril de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica - Relator
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 07/05/2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria de Macedo Carvalho, Alisson Carlos Ribeiro Gomes, Ana Cléia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Eudimeia Lima Batista, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Evanilha Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, Maria Mendes Macena Soares Martins, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, Simone Cavalcante Afonso e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 007/2024

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil no CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS.
PROCESSO Nº 02.013.2024
APROVADO EM: 18/04/2024

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;
CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, o CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS apresenta condições de funcionamento.

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado a contar da publicação deste parecer:

a. Certidão de regularidade junto ao corpo de bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias;
b. Construção ou Adaptação de banheiro para portadores de necessidades especiais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Cumprida as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.
A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

DECISÃO DO CONSELHO
O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.
Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 18 de abril de 2024.

Ana Paula dos Santos
Conselheira - Relatora
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 07/05/2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria de Macedo Carvalho, Alisson Carlos Ribeiro Gomes, Ana Cléia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Eudimeia Lima Batista, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, Maria Mendes Macena Soares Martins, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, Simone Cavalcante Afonso e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 008/2024

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na ETI SANTA BÁRBARA.
PROCESSO Nº 02.014.2024
APROVADO EM: 18/04/2024

VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, a ETI SANTA BÁRBARA apresenta condições de funcionamento.

Vota o relator pela renovação da autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado a contar da publicação deste parecer:

a. Certidão de regularidade junto ao corpo de bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias;
Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.
A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 18 de abril de 2024.

Odenilson Pereira de Sousa
Presidente da CME - Relator
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 07/05/2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria de Macedo Carvalho, Alisson Carlos Ribeiro Gomes, Ana Cléia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Eudimeia Lima Batista, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, Maria Mendes Macena Soares Martins, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, Simone Cavalcante Afonso e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 009/2024

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na CMEI ANA LUIZA ARAÚJO NAPUNUCENO.

PROCESSO Nº 02.015.2024

APROVADO EM: 18/04/2024

VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, o CMEI ANA LUIZA ARAÚJO NAPUNUCENO apresenta condições de funcionamento.

Vota o relator pela renovação da autorização de funcionamento do curso da educação infantil no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado a contar da publicação deste parecer:

a. Certidão de regularidade junto ao corpo de bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias;

Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 18 de abril de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica - Relator
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 07/05/2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria de Macedo Carvalho, Alisson Carlos Ribeiro Gomes, Ana Cléia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Eudimeia Lima Batista, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, Maria Mendes Macena Soares Martins, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, Simone Cavalcante Afonso e a Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 010/2024

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO.

PROCESSO Nº 02.016.2024

APROVADO EM: 18/04/2024

VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco, a ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO apresenta condições de funcionamento.

Vota o relator pela renovação da autorização de funcionamento do curso do ensino fundamental no referido Centro Educacional para um período de 02 (dois) anos condicionado ao cumprimento

da ressalva abaixo, no prazo determinado a contar da publicação deste parecer:

a. Certidão de regularidade junto ao corpo de bombeiros, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias;
Cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que, a Instituição tenha cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento. A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, 18 de abril de 2024.

Odenilson Pereira de Sousa
Presidente da CME - Relator
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 07/05/2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria de Macedo Carvalho, Alisson Carlos Ribeiro Gomes, Ana Cléia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Eudemeia Lima Batista, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, Maria Mendes Macena Soares Martins, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, Simone Cavalcante Afonso e a Secretária Executiva do CME.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 298/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GPPFP, DE 06 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em consonância com o artigo 17 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais aos servidores abaixo relacionados, conforme os níveis, referências e datas abaixo discriminados:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF	A PARTIR DE
413023423	GESSIKA FERREIRA SILVA	ANALISTA EM SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL	I	C	30/04/2024
413023420	INGRID COSTA OLIVEIRA NUNES	TECNICO EM SAÚDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	I	G	30/04/2024
413023334	LUCIANA DA ROCHA RUELA	ANALISTA EM SAÚDE - ODONTOLOGO	I	G	23/04/2024
413023377	ORANNA MENEZES DUAILIBE	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	I	G	22/04/2024
331361	PATRICIA CAVALCANTI FALEIRO COIMBRA	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	III	A	17/04/2024
413023520	REGINA ANDRADE NEVES FRANCO	ANALISTA EM SAÚDE - MEDICO 20 HORAS	II	C	28/04/2024
413023407	RICARDO ROCHA COELHO MORAIS	ANALISTA EM SAÚDE - MEDICO 20 HORAS	I	F	29/04/2024

413023376	VICTOR MARQUES FRANCA	ANALISTA EM SAÚDE - MEDICO 20 HORAS	I	F	24/04/2024
413023512	VIVIANE SILVA DIAS	ANALISTA EM SAÚDE - MEDICO 20 HORAS	I	F	17/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
aos 06 dias do mês de maio de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 299/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GPPFP, DE 06 DE MAIO 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas- TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em consonância com os artigos 16 e 17 da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressões Horizontais aos servidores abaixo relacionados, conforme os níveis referências e datas abaixo discriminados:

MAT.	NOME	CARGO	CLASSE	REF	A PARTIR DE
222791	ANA MARIA AIRES MOURA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	B	19/04/2024
186631	ANA PEREIRA DE FRANCA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	D	12/04/2024
270301	ANETH AZEVEDO CHAVES AGUIAR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	D	29/04/2024
291981	BRUNO MACEDO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	C	04/04/2024
261831	CICERO PINTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	F	04/04/2024
262331	CLEUSA DA ROSA CORREA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	E	11/04/2024
221831	CLEUSA SANTANA PINTO GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	G	24/04/2024
186511	DALVA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	A	29/04/2024
239111	DARLAN ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	IV	B	09/04/2024
291311	DIVINO ALVES DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	II	E	28/04/2024
243321	DOMINGOS SALES SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	IV	B	17/04/2024
187021	ECCLESIA BARROS DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	B	26/04/2024
249251	EMANUEL LIRA MARTINS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	D	04/04/2024
200351	FRANCISCA TAVARES DE LIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	F	18/04/2024
291961	FRANCISCO RESENE CASTRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	IV	B	04/04/2024
293591	HELIO DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	II	F	28/04/2024
220151	HENRIQUETA COSTA FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	F	30/04/2024
261851	ISRAEL BISPO TEIXEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	B	27/04/2024
285251	IVANILDE DELFINO DA SILVA SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	D	19/04/2024
240241	IVANISCE JOSE RIBEIRO RESPLANDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	F	08/04/2024
184471	JAIRA CARDOSO BORGES BEZERRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	D	30/04/2024
290521	JOAO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	IV	B	28/04/2024
288781	JOAQUIM BORGES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	G	28/04/2024
200271	JOCIMAR PEREIRA MOTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	B	25/04/2024
216161	JOSE LUIZ PERES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	D	04/04/2024
291051	JOSEMY PEREIRA SOARES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	C	04/04/2024
264731	JOSIMAR SILVA SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	F	04/04/2024
330911	JOUEURDES JOSE VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	E	08/04/2024
199561	LIDIA GOMES DE MAGALHAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	E	04/04/2024
291351	LUCIANO ARRUDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	D	28/04/2024
285921	MANOEL MESSIAS ROCHA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	C	27/04/2024

295081	MARIA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	D	12/04/2024
221811	MARIA DA GUIA SILVA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	D	18/04/2024
219581	MARIA DAS GRACAS CONCEICAO BEZERRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	B	02/04/2024
244931	MAURO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	II	C	04/04/2024
293141	MIVALDO ALVES ALCENO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	C	04/04/2024
292581	ORLANDO FRANCISCO CRUZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	D	28/04/2024
204481	RAIMUNDA ROCHA DE MELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	H	01/04/2024
294241	RAPHAEL ALMEIDA DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	G	04/04/2024
269451	ROSANJA SALES SOUZA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	III	E	20/04/2024
291451	SEVERO SERGIO MARINHO PINTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	II	E	04/04/2024
293651	WILLIAN MOREIRA CAVALCANTE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	F	29/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
aos 06 dias do mês de maio de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 300/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,
DE 06 DE MAIO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas- TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em consonância com os Artigos 10 e 19 da Lei nº 1.417, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas, de 29 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoções aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde, referentes aos processos relacionados e devidamente analisados pela Comissão Paritária de Gestão da Carreira, instituída através do Decreto nº 2.328, de 10 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.159-Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023, conforme enquadramentos, nas referências, níveis e datas abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	NIV	REF	A PARTIR DE	PROCESSOS
413023419	JESSICA KELLY SOUSA PEREIRA	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	III	A	30/04/2024	2022017288/20230 17232/00000.0.017 665/2024
413023385	KENIA BONFIM BATISTA DOS SANTOS CUNHA	ANALISTA EM SAUDE - ENFERMEIRO	III	A	27/04/2024	2022017288/20230 17232/00000.0.020 097/2024
413023410	LEANDRO LOPES COIMBRA	ANALISTA EM SAUDE - FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	III	A	27/04/2024	2022017288/20230 17232/00000.0.015 542/2024
413023405	ROSIMERE CAMELO PINTO	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	III	A	29/04/2024	2022017288/20230 17232/00000.0.019 407/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
aos 06 dias do mês de maio de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 301/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,
DE 06 DE MAIO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em consonância com os artigos 18 e 19 da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor, da Secretaria Municipal da Saúde, referente ao processo relacionado e devidamente analisado pela Comissão Paritária de Gestão da Carreira, instituída pelo Decreto nº 2.329, de 10 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.159-Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023, conforme referência, nível e data descrita:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	REF.	A PARTIR DE	PROCESSO
261831	CICERO PINTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	IV	A	04/04/2024	00000.0.016488/2024
200351	FRANCISCA TAVARES DE LIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	A	18/04/2024	00000.0.017226/2024
293591	HELIO DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	A	28/04/2024	00000.0.021702/2024
413019296	WRISLHA RODRIGUES LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	II	A	21/03/2024	00000.0.020395/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seu efeitos à data supracitada.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
aos 06 dias do mês de maio de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 302/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,
DE 06 DE MAIO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas- TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com o artigo 24 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Titularidade aos servidores, da Secretaria Municipal da Saúde, referentes aos processos relacionados e devidamente analisados pela Comissão Paritária de Gestão da Carreira, instituída através do Decreto nº 2.328, de 10 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.159-Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 24, Parágrafo Único, da Lei nº 1.417, de 29 de Dezembro de 2005, dos respectivos percentuais dos seus vencimentos básicos, a contar das datas dos protocolos, conforme dados abaixo.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE	PERCENTUAL	PROCESSO
413018734	JULIANA DINIZ OLIVEIRA DO VALLE	ANALISTA EM SAUDE - MEDICO	01/04/2024	5%	00000.0.022266/2024
160371	MARIA TAVARES DUARTE	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	05/04/2024	15%	00000.0.023607/2024
139931	ROSENILDE JUDITE SENA	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/04/2024	15%	00000.0.026336/2024
413018528	VALDINAI OLIVEIRA ALVES	ANALISTA EM SAUDE - ASSISTENTE SOCIAL	22/04/2024	5%	00000.0.027098/2024
413018897	VIRGINIA DE MOURA FRAGOSO	ANALISTA EM SAUDE - PSICOLOGO	30/04/2024	5%	00000.0.029364/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
aos 06 dias do mês de maio de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 303/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,
DE 06 DE MAIO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMAS-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em consonância com a Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Por Escolaridade aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde, referentes aos processos relacionados e devidamente analisados pela Comissão Paritária de Gestão da Carreira, instituída pelo Decreto nº 2.329, de 10 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.159- Sexta-Feira, 10 de fevereiro de 2023, nos respectivos percentuais dos seus vencimentos básicos, a contar das datas dos protocolos, conforme dados abaixo descritos:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA	PERCENTUAL	PROCESSO
413019609	EDILENE PINTO SANTANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/04/2024	10%	00000.0.023589/2024
186271	RUBIA CESAR ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/04/2024	10%	00000.0.024784/2024
331601	VASTI DO CARMO MIRANDA CERQUEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2024	10%	00000.0.022104/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 304/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 06 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMAS-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor em tela, conforme enquadramento na referência, nível e data abaixo descrita:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
134131	ROBERTO GOMES DE SOUSA	AUXILIAR EM SAUDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	C	22/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 305/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 06 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMAS-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

CONSIDERANDO DESPACHO Nº 223/2021/GAB/PGM constante no processo nº 2021055951.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressões funcionais à servidora em tela, conforme enquadramento nas referências, níveis e datas abaixo descritas:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
138091	VERA LUCIA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR EM SAUDE - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	V	A	16/02/2022
			V	B	16/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 306/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 06 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMAS-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria abaixo descrita, na parte em que concede Progressão Funcional de "Nível I", "Referência E", à servidora Gislane Pereira Maciel ocupante do cargo de Técnico Em Saúde - Técnico Em Enfermagem, Matrícula Funcional 413024025:

PORTARIA Nº 587/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 05 DE JULHO DE 2022, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.029 - QUARTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 311/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 06 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

Considerando a Lei nº 2.796, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.124, de 22 de dezembro de 2022.

Considerando o Convênio SESAU-SAJ-DESC Nº 001/2015 firmado entre o Estado do Tocantins e o Município de Palmas, assinado em 30/01/2015.

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2021 firmado entre Estado do Tocantins e o Município de Palmas, assinado em 11/02/2021.

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 52/2023 firmado entre o Poder Executivo do Estado do Tocantins e o Município de Palmas, assinado em 14/11/2023 e publicado em 12/04/2024 no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6549.

Considerando o Processo Administrativo nº 00000.0.025790/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressões funcionais à servidora Adriana Victor Ferreira Lopes, matrícula funcional nº 170791, do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Saúde, de acordo com os termos do art. 17 da Lei Municipal 1.417, de 29 de dezembro de 2005, conforme enquadramento nas referências, níveis e datas abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
170791	ADRIANA VICTOR FERREIRA LOPES	ANALISTA EM SAUDE - ODONTOLOGO	III	C	25/09/2015
			III	D	25/09/2016
			III	E	25/09/2017
			III	F	25/09/2018

Art. 2º Retificar a PORTARIA Nº 770/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.846, de 27 de outubro de 2021, conforme especificado a seguir:

Onde se lê:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
170791	ADRIANA VICTOR FERREIRA LOPES	ANALISTA EM SAÚDE - ODONTOLOGO	IV	B	25/09/2021

Leia-se:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
170791	ADRIANA VICTOR FERREIRA LOPES	ANALISTA EM SAÚDE - ODONTOLOGO	IV	F	25/09/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas para fins de reposicionamento funcional.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
aos 06 dias do mês de maio de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 312/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,
DE 06 DE MAIO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

Considerando a Lei nº 2.796, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.124, de 22 de dezembro de 2022.

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020 firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau do Tocantins e o Município de Palmas, assinado em 11/03/2020, assim como o seu 1º Termo Aditivo nº 20067623, publicado em 14/03/2024 no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.425.

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 52/2023 firmado entre o Poder Executivo do Estado do Tocantins e o Município de Palmas, assinado em 14/11/2023 e publicado em 12/04/2024 no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6549.

Considerando o Processo Administrativo nº 00000.0.02880/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressões funcionais à servidora Renata Borges da Cunha, matrícula funcional 413018375, do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Saúde, de acordo com os termos do art. 17 da Lei Municipal 1.417, de 29 de dezembro de 2005, conforme enquadramento nas referências, níveis e datas abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
413018375	RENATA BORGES DA CUNHA	TECNICO EM SAUDE - ASSISTENTE DE SERVICOS EM SAUDE	I	C	26/08/2019
			I	D	26/08/2020
			I	E	26/08/2021
			I	F	26/08/2022
			I	G	26/08/2023

Art. 2º Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas para fins de reposicionamento funcional.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 313/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,
DE 06 DE MAIO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DE PALMAS-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

CONSIDERANDO DESPACHO Nº 223/2021/GAB/PGM constante no processo nº 2021055951

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressões funcionais à servidora em tela, conforme enquadramento nas referências, níveis e datas abaixo descritas:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
155901	EDNA MARTA SILVA DOS SANTOS SATLHER	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	IV	C	31/07/2022
			IV	D	31/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO
Nº 01 DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

PROCESSO Nº: 2023019466 (Volumes I e II)

ESPÉCIE: Credenciamento

CONTRATADA: DMAP Diagnósticos Médicos Anatomopatológicos
OBJETO: Tem por objeto a prestação de serviços de exames citopatológicos cervico-vaginal/microflora, exames citopatológicos cervico, vaginal/microflora rastreamento, exames citopatológicos hormonal seriado (mínimo 03 coletas), exame de citologia (exceto cervico-vaginal e de mama), exame citopatológico de mama, controle de qualidade do exame citopatológico cervico vaginal, determinação de receptores tumorais hormonais, exame anatomopatológico do colo uterino-peça cirúrgica, exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama), imuno histoquímica de neoplasias malignas (por marcador), exame anatomopatológico de mama – biópsia, exame anatomopatológico de mama peça cirúrgica, exame anatomopatológico do colo uterino - biópsia, de acordo com a disponibilidade financeira desta Secretaria para atendimento aos usuários do SUS, nos termos do Edital de CREDENCIAMENTO nº 01/2020, e conforme as especificações do Termo de Referência, folhas 03 a 27 do presente processo pela CREDENCIADA, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência, folhas 03 a 27 do presente processo pela CREDENCIADA, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos munícipes de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada - PPI, desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017, observadas as condições estabelecidas no contrato originários, derivados do Processo nº 2023019466 (Volumes I e II).

ADITAMENTO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos descritos da Justificativa da Secretaria Municipal da Saúde (730-733), do processo em epígrafe, conforme o Artigo 57, inciso II, § 2º, bem como deve ser publicado conforme o parágrafo único do Artigo 61, sendo ambos artigos da Lei nº 8.666/93, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento, por igual valor. As despesas atinentes aos compromissos assumidos neste Termo Aditivo ocorrerão pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 10.302.3000-4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 16000000203103, ficha nº 20240778, nº empenho: 11083, de 17/04/2024, fls. 736.

VIGÊNCIA: 16/05/2024 a 16/05/2025

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Secretária da Saúde, Anna Crystina Mota Brito Bezerra, CPF nº XXX.219.621-XX e RG nº XXX.564 SSP/TO, residente nesta capital e Contratada a Empresa DMAP Diagnósticos Médicos Anatomopatológicos LTDA, já qualificada no contrato originário.

**SECRETARIA DA HABITAÇÃO,
ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E
ENERGIAS SUSTENTÁVEIS****EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 66/2024
PROCESSO Nº: 00000.0.018408/2024**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/970506-2.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES.

COMPROMISSÁRIO: EDINALVA MARIA GOMES.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAFES.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES, neste ato representada pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º EDINALVA MARIA GOMES

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 67/2024
PROCESSO Nº: 00000.0.021145/2024**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3323818-9.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES.

COMPROMISSÁRIO: GABRIELA LANDGRAF.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAFES.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES, neste ato representada pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º GABRIELA LANDGRAF

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 68/2024
PROCESSO Nº: 00000.0.024250/2024**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/2822438-4.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES.

COMPROMISSÁRIO: GIOVANNI SALERA JUNIOR.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAFES.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES, neste ato representada pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º GIOVANNI SALERA JUNIOR

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 69/2024
PROCESSO Nº: 00000.0.017393/2024**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/2003182-9.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES.

COMPROMISSÁRIO: ANA CLAUDIA RODRIGUES TRISTAO SOUTO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAFES.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES, neste ato representada pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º ANA CLAUDIA RODRIGUES TRISTAO SOUTO

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 70/2024
PROCESSO Nº: 00000.0.017395/2024**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/2823769-1.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES.

COMPROMISSÁRIO: LUCIA AUGUSTA DE MORAES.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAFES.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES, neste ato representada pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º LUCIA AUGUSTA DE MORAES

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 71/2024
PROCESSO Nº: 00000.0.021592/2024**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/1030260-2.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES.

COMPROMISSÁRIO: LUCIANA DA ROCHA RUELA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAFES.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES, neste ato representada pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º LUCIANA DA ROCHA RUELA

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 72/2024
PROCESSO Nº: 00000.0.032921/2024**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/2969974-1.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES.

COMPROMISSÁRIO: JAMESSON MONTENEGRO SILVA DE SOUZA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAFES.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES, neste ato representada pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)° JAMESSON MONTENEGRO SILVA DE SOUZA

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 73/2024
PROCESSO Nº: 00000.0.005416/2023**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/593239-7.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES.

COMPROMISSÁRIO: WENDER SANTOS VINHADELLI.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAFES.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES, neste ato representada pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)° WENDER SANTOS VINHADELLI

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 74/2024
PROCESSO Nº: 00000.0.032927/2024**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3145881-3.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES.

COMPROMISSÁRIO: SERGIO IRINEU NESELLO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAFES.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS – SEHAFES, neste ato representada pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)° SERGIO IRINEU NESELLO

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E
SERVIÇOS REGIONAIS**

PORTARIA/SEDUSR/Nº 153, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 04, situado à Alameda 01, Conjunto Ql. 16, da quadra ARSO 42, com área de 497,88 m², situação resultante terá a seguinte denominação: LLote 04 A, situado à Alameda 01, Conjunto Ql. 16, da quadra ARSO 42, com área de 265,38 m² e Lote 04 B, situado à Alameda 13, Conjunto Ql. 16, da quadra ARSO 42, com área de 232,50 m², objeto do processo nº 32454_2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e
Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

**SECRETARIA DE POLÍTICAS
SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL**

**PORTARIA Nº 037/2024/GAB/SEMP/SIR,
DE 15 DE MAIO DE 2024. (*)**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contratos da despesa pública na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, de Palmas – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 63 – NM, de 22 de janeiro de 2024, artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas e Inciso X, do artigo 40 da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplentes do Contrato Nº. 44/2023 firmado com R.J.C. DE CARVALHO SERVIÇOS – ME, referente ao Processo nº 2022074556, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na manutenção corretiva, preventiva, e assistência técnica de modo continuado de elevador, instalado no edifício da sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Titular	Lívia Cristina de A. Santana	413019901
Suplente	Wilson Roberto Fonseca Santos	413033325

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de maio de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial
ATO Nº 63 – NM

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.466, de 17 de maio de 2024, págs. 19 e 20, com incorreção no original.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 019/2024/FUNDESORTES, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, Lei Federal 4.320/1964, lei complementar 101/2000, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023; e ainda:

CONSIDERANDO o teor dos artigos 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõem sobre o gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - É designado para o encargo de Gestor de Parceria do Termo de Fomento nº 003/2024, referente ao processo nº 2024019292, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer e o Instituto de Gestão e Apoio aos Municípios Tocantinenses, Organização civil de direito privado sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.222.937/0001-77, que tem por objeto o Termo de fomento entre o Município de Palmas e o Instituto de Gestão e Apoio aos Municípios Tocantinenses para realização do Projeto Fight Music 6ª Etapa, no dia 30 de junho de 2024, em Palmas Tocantins, referente ao repasse financeiro proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva EPI20240063B, o servidor a seguir:

Servidor	Matrícula
Eduarda Rodrigues Barrozo	413050577

Art. 2º – São atribuições do Gestor da Parceria:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024

PROCESSO Nº: 2024019292
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
MUNICÍPIO DE PALMAS POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO DE GESTÃO

E APOIO AOS MUNICÍPIOS TOCANTINENSES

OBJETO: O objeto do repasse financeiro para o Instituto de Gestão e Apoio aos Municípios Tocantinenses, visa a realização do Projeto Fight Music 6º Etapa, em Palmas Tocantins.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

BASE LEGAL: Processo nº. 2024019292 e Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

RECURSOS: Funcional Programática: 1600.27.812.2000.4010 Natureza da Despesa: 3.3.50.43.99 Fontes: 15000000202409 Ficha: 20242120 Nota de Empenho: 14917

Vereador: Marcio Reis EPI20240063A

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 22/05/2024 até 31/12/2024, à vigência dos respectivos créditos orçamentários contado de sua assinatura, na forma da legislação.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024

SIGNATÁRIOS: Pelo Instituto de Gestão e Apoio aos Municípios Tocantinenses, inscrita no CNPJ sob o nº 18.222.937/0001-77 representada por Ibaneide Rodrigues dos Santos, portador do RG nº XX05XX SSP/TO, inscrito no CPF sob o XXX.193.151-XX, e pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer do Município de Palmas, Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. XX985XX, SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.065.221-XX.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA FESP Nº 62 DE 22 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Soraia Cardoso Marques do Nascimento, CPF nº XXX.980.901-XX, para atuar na função de Pesquisador Médico I – bolsista, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA FESP Nº 63 DE 22 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a

Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria FESP nº 48, de 16 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.445, de 17 de abril de 2024, página 22, na parte que designa Ana Clara Gonzaga Aires, CPF nº XXX.353.951-XX.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a Portaria FESP nº 51, de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.451, de 25 de abril de 2024, página 18, na parte que designa Ronara Karla Bibiano Paizante, CPF nº XXX.775.116-XX.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 89, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Higor Carvalho Teodoro, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor do servidor Higor Carvalho Teodoro, matrícula funcional nº 297761, nomeado através do Ato nº 1189-NM, de 27 de julho de 2005, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, tendo tomado posse em 04/08/2005 e entrado em exercício no dia 10/08/2005, consta PORTARIA/SEGOV Nº 0174, DE 22/04/2008, exonerando, a pedido, a partir de 30/11/2007. Posteriormente, foi nomeado pelo Ato nº 0887 - NM, de 13/08/2014 para exercer o cargo efetivo de Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem, tendo tomado posse em 09/09/2014 e entrado em exercício no dia 12/09/2014, matrícula funcional nº 413018836. Constante no Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos constante no ANEXO II À LEI Nº 3.066, DE 03 DE ABRIL DE 2024 (Anexo VIII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005) Nível I, Referência "D".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso I, calculado conforme o art. 31 da Lei Municipal 1.414/2005, correspondendo a R\$2054,60, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 15%, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.03.10160P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Ressaltamos que em atenção ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício

torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL Nº 2/2023 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, devidamente representada por sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao estabelecido no Art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Art. 9º, § 4º, da lei Complementar nº 101/2000, torna público e CONVIDA, por meio do presente Edital, todos os Vereadores Municipais, os integrantes do Conselho Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Saúde responsável pela Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como convida representantes de Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais representados pelos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Sociedade Civil Organizada não governamental, os Conselhos Profissionais de Saúde, demais interessados e a comunidade em geral, para participarem da Audiência Pública acerca da Apresentação do Relatório de Prestação de Contas do 1º quadrimestre do exercício de 2024, sobre as Ações e os Serviços de Saúde da Gestão dos Programas do Sistema Único de Saúde – SUS, a se realizar aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2024, às 09:00 hs, no Plenário Tarcísio Machado da Fonseca da Câmara Municipal de Palmas, situada na Quadra 104 Norte (ACNE 11), Av. LO 02, Conjunto 01, Lote 08-A.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Pousada Divino Toca Ltda., CNPJ n.º 54.757.150/0001-73, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para atividade de Hotelaria, com endereço no loteamento Coqueirinho, Chácara Nossa Senhora do Carmo, S/N, lote 27, zona rural, Palmas- TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na lei municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre licenciamento ambiental.

